



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

PROTOCOLO C.M.I

Em 29/06/23
LILIAN MARTINS DE LIMA

INDICAÇÃO Nº 03/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

APROVADO POR

Onze (11) VOTOS

Em 29/06/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA

INDICA A IMPLANTAÇÃO DO PRAGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR ANTONIO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 101 do Regimento Interno desta Casa:

INDICA, ao Prefeito Municipal de Ipueiras que proceda estudos junto aos setores competentes da Municipalidade visando, através de Projeto de Lei do Executivo, a **implantação do PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – REFIS-MUNICIPAL**; de forma que o contribuinte possa saldar através de parcelamento ou quitação, todas as suas dívidas tributárias junto a fazenda municipal.

JUSTIFICATIVA

O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL se faz necessário, visto que, muitos contribuintes não podem pagar os tributos municipais em atraso e que estão sendo executados, dessa forma teriam condições de quitar seus débitos com a Prefeitura:

A medida, se adotada e transformada em lei, traria benefícios de mão dupla: de um lado permitiria ao contribuinte o pagamento em prestações de seu débito; e de outro, à Fazenda Municipal arrecadar o valor devido que, de outra maneira, dificilmente será recebido, mesmo com execução.

A Prefeitura Municipal de Ipueiras tem elevado número de inadimplentes, a redução de juros e multas aos débitos atrasados, bem como concessão



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

de descontos aos que pagarem em dia possibilitaria a arrecadação desses débitos rapidamente. Dando condições compatíveis com a situação econômico-financeira pela qual passa o país, é possível arrecadar-se grande parcela dos débitos novamente.

O REFIS-MUNICIPAL reduziria o número de execuções fiscais; evitando transtornos aos cidadãos e desobstruindo o Poder Judiciário, além disso resultaria em uma arrecadação imediata e sucessiva para os cofres municipais.

A experiência do REFIS do governo federal foi lançada no ano de 2000, através da Lei 9.964/2000, Ipueiras já teve várias edições do PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, com resultados positivos.

Se estabelecido, o programa deverá ser destinado tanto às pessoas físicas quanto a pessoas jurídicas em débito com a Fazenda Municipal, extensivo a todos os débitos, independentemente de sua natureza, inscritos ou não como Dívida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, além de débitos que já tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento; observando as normas pertinentes referente ao programa:

Diante destas razões, acreditamos que a Prefeitura Municipal de Ipueiras deveria realizar o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL trazendo assim inúmeros benefícios à nossa comunidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueiras-CE., em 28 de junho de 2023.


ANTONIO CARLOS DE CARVALHO
VEREADOR - PDT